



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA FASE FINAL DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE SALAS DE AULA II DO IDSM CARTA CONVITE Nº 003/2013**

### **1. PREÂMBULO**

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS-MCTI, instituição privada, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, sob o CNPJ de Nº 03.119.820/0001-95, localizado a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/AM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, incluindo a Lei nº 9.648, de 27.05.98, mediante as seguintes condições:

**PRAZO PARA HABILITAÇÃO PRÉVIA:** até às 17h30 do dia 31 de julho de 2013.

**LOCAL DE ABERTURA E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PRÉVIA:** Edifício José Márcio Ayres do IDSM, Administração do IDSM, sala da Coordenação de Compras, sito à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro: Fonte Boa, Tefé / AM, Cep: 69.470-000.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**

**DIA:** 02 de agosto de 2013.

**HORÁRIO:** 10h00 (dez horas).

**LOCAL:** Sede do IDSM, Prédio da Biblioteca, Sala I, sito à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro: Fonte Boa, Tefé / AM, Cep: 69.470-000.

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS E TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS INCLUSIVE PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA:**

**DIA:** a partir de 23/07/2013

**HORÁRIO:** das 8h30 às 11h30 horas e das 14h30 às 17h30

**LOCAL:** Edifício José Márcio Ayres do IDSM, Prédio da Administração, Sala da Coordenação de Compras, sito à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro: Fonte Boa, Tefé / AM, Cep: 69.470-000

**TELEFONE:** 0XX (97) 3343-9719

**E-MAIL:** [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br) c/c [licitacoes@mamiraua.org.br](mailto:licitacoes@mamiraua.org.br)

**PRAZO PARA AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA:**

Até 17h00 horas do dia 29/07/2013 (três dias antes da data para abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”).



## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FASE FINAL DO PRÉDIO DE SALAS DE AULA II**, localizada, no Município de Tefé – AM, de acordo com este Edital e anexos.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço do IDSM, cujo objeto social tenha expressa especificação de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que atenderem às condições deste Edital, e desde que não estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou hajam sido suspensas de contratar com o IDSM, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3.2. Não será admitida a participação de Empresa sob o regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.3. Poderão ainda participar do certame quaisquer interessados que venham a fazer a **HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital.

3.3.1. Para efeito deste item, a licitante deverá habilitar-se previamente por meio de cadastramento no IDSM, realizado de acordo com o item 4 do presente Edital.

3.4. Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante da licitante, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação através da apresentação de originais do instrumento público ou particular de representação e da carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto.

3.4.1. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.5. O IDSM não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo deste Edital.

## 4. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

4.1. A Habilitação Prévia para participar da presente Carta Convite compreende o cadastramento junto ao IDSM, realizado até o terceiro dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes **Documentação e Proposta de Preços**.

4.2. O CADASTRAMENTO será aceito até às **17h30 horas do dia 31/07/2013**, e far-se-á mediante a apresentação dos documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues, de preferência, numerados



sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e o exame correspondente:

#### **4.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

4.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

4.2.2.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.5. Apresentação da CNDT expedida pelo TRT da sede da licitante, relativamente aos débitos trabalhistas.

#### **4.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:**

4.2.3.1. Certidão de registro ou inscrição do CREA do domicílio ou sede da licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s), em validade;

4.2.3.2. Comprovação de aptidão de desempenho anterior para o desempenho das atividades que constituem o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo 03 (três) atestados fornecidos por organizações públicas ou privados, acompanhados das respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitidas pelo CREA da região, um atestado de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de



direito público ou privado, que comprove (em) a execução dos serviços compatíveis com o objeto;

4.2.3.3. A apresentação do atestado de capacidade técnica, sendo que a apresentação deste documento nesta fase não exige a licitante de apresentar os atestados/declarações de capacidade técnica exigidos no item 6 do presente Edital;

4.2.3.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes aos exigidos na presente licitação; devendo esse profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida na letra “a” ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função) validada pelo CREA para a data da licitação.

#### **4.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo assim considerados os documentos que:

4.2.4.1.1. Para as sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) tenham:

- sido publicados em Diário Oficial; ou
- os publicados em jornal de grande circulação; ou
- os apresentados por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.1.2. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitadas tenham:

- sido apresentados por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- os apresentados por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.2.4.1.3. Para as Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 5.12.96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- os apresentados por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- os apresentados através de fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



4.2.4.1.4. Para as sociedades criadas no exercício em curso:

- Aqueles apresentados através de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.2.4.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ainda estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, incluindo o selo do Contabilista (DHP).

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados em participar do certame deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações dois envelopes, separados, um contendo a sua documentação e o outro a proposta de preço, fechados e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 003/2013  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

CARTA CONVITE Nº 003/2013  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. Para serem habilitadas à Carta Convite, as licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados que deverão ser entregues, de preferência, numerados obedecendo a ordem a seguir:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por este Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, cujo objetivo social devendo ser expedido na fase de habilitação, devidamente atualizado e dentro do prazo de validade, em seu original e/ou fotocópia acompanhada do mesmo para que a Comissão autentique, ou autenticada em Cartório, que substituirá os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

6.1.2. Devem ainda as licitantes apresentar para **comprovação da capacidade técnico-profissional:**

6.1.2.1. Declaração fornecida pela licitante de que possui, na data prevista para abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, profissional (ais) detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

6.1.2.2. Comprovação do vínculo do profissional com a licitante por intermédio do Contrato Social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho devidamente



assinada, se empregado; ou do Contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviços; ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

6.1.2.3. Comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

6.1.3. Para **comprovação da capacidade técnico-operacional**, devem as licitantes:

6.1.3.1 Apresentar 3 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido em nome da licitante e devidamente registrados no CREA, que comprovem a execução de serviços que sejam compatíveis com o objeto da presente licitação;

6.1.3.2. Declaração fornecida pela licitante informando que tomou conhecimento de todos os aspectos inerentes à execução do objeto da licitação, por intermédio de seu representante legal, devidamente qualificado para esse fim.

6.1.3.3. Apresentar certidão de acervo técnico dos itens de maior relevância, considerados aqueles cujos valores ultrapassem a 2% (dois por cento) do total da planilha orçamentária do Edital;

6.1.3.4. Fazer a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um aos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do acervo técnico referido no item 6.1.3.3;

6.1.3.5. Declaração de submissão à FISCALIZAÇÃO e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado pelo IDSM;

6.1.3.6. Atestado de Visita a ser fornecido pelo IDSM, assinado por pessoa designada pela Administração, informando que a empresa, através do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) e devidamente identificado (s), tomou (aram) conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

6.1.3.7. Certidões de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **(CREA) da licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s)**;

6.1.3.8. Declaração indicando o nome, CPF, nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Carta Convite, sendo que o deverá este ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o subitem 6.1.2.1.;



6.1.4. Declaração, em papel timbrado da empresa, assegurando o estado de idoneidade da proponente perante a Administração Direta, Fundacional e Autárquica, no âmbito federal, comprometendo-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Nº 8.666/93, conforme Anexo II;

6.1.5. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo III.

6.1.6. Declaração expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos, conforme Anexo XI;

6.1.7. Declaração de que a licitante se compromete a registrar eventual fato impeditivo a participação na licitação, se ocorrer durante o processo licitatório;

6.1.8. Declaração de que a licitante concorda com os termos do edital, conforme Anexo XI;

6.1.9. Comprovação de Certificação de Qualificação da empresa ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat PBQP-H, através do seguinte documento:

**6.1.9.1. Certificado de Qualificação Nível “A” emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO no referencial normativo SIAC e homologado pela Secretaria Executiva do PBQP-H no Amazonas, na especialidade técnica de Execução de Obras de Edificações.**

6.1.9.2. Caso o licitante tenha Certificado de Qualidade relativo ao PBQP-H já emitido em outros Estados da Federação, deverá apresentá-lo na Secretaria Executiva do PBQP-H no Amazonas para proceder a homologação.

6.1.9.3. Não serão aceitos Certificação sem homologação da Secretaria Executiva do PBQP-H no Amazonas.

6.2. Os documentos deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 1, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

6.3. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade e de responsabilidade técnica.

6.4. Todos os documentos da habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa



efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. As licitantes já cadastradas no IDSM conforme item 4, deverão providenciar a substituição das certidões vencidas, atualizando o registro cadastral até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

6.7. O IDSM emitirá o Atestado de Visita Técnica no mesmo dia em que foi efetuada a visita pela Licitante junto ao IDSM, devendo a mesma ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenação de Compras nos telefones indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2:**

7.1. A proposta deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em **02 (duas)** vias, em volumes distintos, em papel tamanho ofício com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, devidamente habilitado no processo licitatório, devendo conter:

7.1.1. Preço global da proposta em algarismo e por extenso, pelo qual a licitante compromete-se a executar as obras e serviços objeto desta licitação;

7.1.2. Prazo de execução total do objeto da licitação conforme o item 8.5. deste Edital;

7.1.3. Planilha Orçamentária, com preços unitários e totais, conforme modelo anexo II, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante, necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;

7.1.4. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;

7.1.5. Declaração que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo IDSM e, caso seja vencedora, pelos preços e prazos apresentados;





7.1.6. Os documentos dispostos nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do art. 13 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

7.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

7.2.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

7.2.2. As condições do local onde será executado o objeto do contrato.

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. A proposta de preço deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Carta Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

8.2. A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IDSM;

8.3. Na hipótese da Adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo determinado, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, convocar as demais licitantes para fazê-lo nas mesmas condições daquele, na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

8.4. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em cinco (05) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela Administração do IDSM;

8.5. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será contado em dias consecutivos a partir da data da expedição da Ordem de Serviço e será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

8.6. A licitante vencedora deverá dar garantia dos serviços prestados de até 60 (sessenta) meses, contados da data do aceite definitivo, sem qualquer ônus adicional para o IDSM.

## **9. DOS PREÇOS**

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e global, por item e subitem, conforme planilha constante do Anexo II.

9.1.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo II;



9.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo II deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do IDSM qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.4. A cotação apresentada e levada em consideração para julgamento será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS**

10.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais dos licitantes, bem como do Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Envelope Nº 02 - PROPOSTA.

10.2. Cada licitante poderá fazer-se presente às reuniões somente com um representante.

10.3. Depois da hora marcada para o recebimento, nenhuma outra proposta será recebida.

10.4. Em primeiro lugar, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência de sua validade em cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo que após ser examinada, a documentação será rubricada pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação.

10.5. Após o exame da documentação contida nos "Envelopes Nº 1", a Comissão divulgará o resultado da habilitação.

10.6. Mesmo que seja julgada inabilitada, a licitante poderá permanecer na sala de reunião até o seu final.

10.7. A licitante inabilitada deverá manifestar expressamente a sua intenção de recorrer da decisão da Comissão, caso em que será determinada a suspensão do procedimento, tudo devidamente registrado em ata. Somente após transcorrido o prazo sem interposição do recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), será realizada a abertura dos envelopes nº 2,



contendo as propostas das licitantes habilitadas, em data a ser fixada pela Comissão, que informará os participantes do certame, mediante notificação.

10.8. Após a fase de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso, e ocorrendo a desistência expressa de sua interposição, feitas pelas empresas inabilitadas, serão devolvidas às últimas os Envelopes Nº 2, e proceder-se-á, imediatamente, à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas das licitantes habilitadas.

10.9. O resultado final do certame será devidamente comunicado às licitantes e divulgado na forma prevista em lei.

10.10. Ao término de reunião, a Comissão lavrará ata, que deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitações.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que forem consideradas manifestamente inexequíveis, por apresentarem valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo IDSM e não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, devendo esta também ser desclassificada.

11.3. As propostas com preços excessivos serão desclassificadas, assim consideradas aquelas cujo valor global, seja superior à 10% (dez por cento) ao estimado pelo IDSM.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. Após a análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para o IDSM a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Não será considerada para efeito de julgamento a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem aquela caracterizada por preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes.

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do IDSM, conforme o § 3º do art. 48, do inciso XII do art. 6º da Lei nº 8.666/93, poderá



fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de uma nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

12.5. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, conforme os itens 10.4. e 10.5., abertas as propostas apresentadas, não cabe à CPL do IDSM desclassificar qualquer das licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento da habilitação.

12.6. A CPL poderá ainda, requisitar pareceres técnico-jurídicos sobre a documentação ao Departamento Jurídico e Contábil do próprio IDSM para respaldar as suas decisões.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. A empresa adjudicatária deverá apresentar ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, no prazo de três (3) dias úteis, a partir da ciência por parte da CPL de que a mesma foi vencedora do certame, planilha de composição dos custos unitários apresentados na licitação, para fins de compor o contrato a ser assinado.

13.1.1. A não apresentação da referida planilha de composição de custos será considerada como recusa em assinar o Contrato, para fins de aplicação das penalidades previstas em lei.

13.2. A empresa adjudicatária deverá assinar com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da convocação, termo contratual (minuta anexa) para execução dos serviços objeto do presente Edital.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IDSM.

13.3. Para efeito do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

13.4. Quando o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, o processo retornará à CPL para a convocação de outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

13.5. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições



do direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.6. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e enquanto perdurar a garantia dos serviços, prestada nos termos deste Edital, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **14. DA GARANTIA**

14.1. Será exigido da licitante vencedora a apresentação à Diretoria Administrativa do IDSM, até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro.

14.1.2. Fiança bancária (também neste caso, a garantia somente será aceita com a apresentação do original, para verificação da cópia autenticada em cartório).

14.1.3. Seguro-Garantia (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pelo IDSM).

14.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão à conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão firmando entre o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, conforme Proposta de Preços aceita pelo IDSM;

16.2 A parcela deverá estar dentro da previsão do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo IDSM e ajustado à tabela de pagamento;

16.3 O IDSM fará medição de acordo com os serviços efetivamente realizados, previsão do Cronograma Físico-Financeiro e dos preços unitários propostos;

16.4 O IDSM efetuará os pagamentos de acordo com a medição aprovada e atestada pela Comissão de Acompanhamento no prazo de até 10 dias úteis, mediante apresentação da comprovação dos recolhimentos dos encargos



previdenciários e trabalhistas decorrentes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora desta licitação;

16.5. A inadimplência da licitante a ser contratada, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará o IDSM, na ocasião do pagamento, à retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212/91.

16.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

16.7. Se houver mais de uma medição, o pagamento da última medição só será efetuado após o recebimento provisório dos serviços pelo IDSM;

## **17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do IDSM, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Carta Convite.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, conforme contrato.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em contrato, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou de suas etapas, nos termos do cronograma físico-financeiro, sujeitará a licitante vencedora à aplicação de multa moratória, no percentual de 0,3% (três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação oficial.

18.1.1. A multa prevista neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o IDSM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem motivo justificado para conclusão dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação oficial;



18.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos da comunicação oficial;

18.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IDSM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDSM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas da garantia, do pagamento eventualmente devido pelo IDSM ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente do IDSM, ou cobrada judicialmente.

18.4. As multas de que tratam o item 18.1. e os subitens 18.2.2. e 18.2.3. item 18.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas do citado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

18.5. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item 18.2:

18.5.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.5.2. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, aprovado pela Comissão de Acompanhamento;

18.5.3. Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

18.5.4. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido, por escrito, pela Comissão de Acompanhamento, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da rejeição;

18.5.5. Pela recusar em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Comissão de Acompanhamento, no prazo por ela fixado, que não poderá ser superior a 5 dias, contados da rejeição.

18.5.6. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.

18.6. A partir do 31º dia de atraso na execução dos serviços, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666/93.



## 19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do IDSM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do IDSM;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Geral do IDSM.

## 20. DOS RECURSOS

20.1. Dos atos praticados pelo IDSM decorrentes da presente licitação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

20.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

20.1.2. Julgamento das propostas;

20.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

20.1.4. Aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária.

20.1.5. Rescisão por ato unilateral da Administração, inciso I do art.79.

20.2. A intimação dos atos referidos nos subitens 20.1.1., 20.1.2., 20.1.3., 20.1.4. e 20.1.5., excluídos os relativos à advertência e multa, será feita mediante notificação individual, por ato público ou por publicação na imprensa local.

20.3. Os recursos previstos nos subitens 20.1.1. e 20.1.2. terão efeito suspensivo.

20.4. Interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





20.5. Os recursos deverão ser formulados por escrito, dirigidos a Presidência da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados à autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso.

20.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos ENVELOPES Nº 1, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A simples participação nesta Licitação implica na aceitação plena e incondicional das normas legais brasileiras vigentes e do inteiro teor expresso no presente Edital.

21.2. Ao IDSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba, aos participantes, o direito a reclamação ou indenização.

21.3. O IDSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Edital, nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

21.4. Poderão ser solicitadas, das Licitantes, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

21.5. As condições e preços registrados na proposta aceita serão irreversíveis na forma determinada no Edital. Os preços cotados não sofrerão reajustamento durante a execução do contrato.

21.6. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços adjudicados, sob pena de rescisão contratual.

21.7. Todos os documentos necessários para a participação no presente certame deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.

21.8. As dúvidas e soluções para problemas relativamente a inadimplências das partes no contrato serão resolvidas primeiramente administrativamente e exaurido sem sucesso a esfera administrativa, será levada a demanda ao Judiciário do Foro da Comarca de Tefé/AM.

21.9. As condições que forem estabelecidas pelo Edital e omissas na proposta, serão consideradas, impreterivelmente, de acordo com o primeiro.



21.10. Informações complementares e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão fornecidas conforme indicação feita no Preâmbulo da presente norma editalícia.

21.10. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Proposta Comercial (Modelo);
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de menor trabalhador;
- Anexo VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
- Anexo IX – Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- Anexo X – Termo de vistoria;
- Anexo XI – Declaração de concordância com os termos do edital.

Tefé (AM), 22 de julho de 2013.

---

**Maurilandi Ramos Gualberto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá